



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 331/2019 - GP.

Porto Ferreira, 15 de maio de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 143/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações do Sr. Márcio Rogério Simplicio, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana e do Sr. Miguel Bragioni Lima Coelho, Superintendente da Agência Reguladora de Serviços Públicos

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Memo. Nº. 008/2019 – SSMU

Porto Ferreira, 06 de maio de 2019.

A SENHOR
MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao Requerimento nº. 143/2019, considerando que tais informações estão mais afetas à Agência Reguladora de Serviço Público do Município de Porto Ferreira, responsável pela regulação, controle e fiscalização do contrato celebrado entre o município (Poder Concedente) e a empresa Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Eireli (Concessionária), a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana restringe-se a esclarecer o que segue:

1. quanto a aplicação das autuações por infração de trânsito, no caso, "*estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização – placa 'Estacionamento Regulamentado'*", tais autos de infração serão aplicados por integrantes da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar ou agentes de fiscalização de trânsito da Seção de Mobilidade Urbana. Importante salientar que o "aviso de irregularidade" expedido e entregue pelos monitores da empresa Zona Azul não são autos de infração, visto que, como mencionado acima, a competência para autuação é exclusiva dos agentes de fiscalização de trânsito (GCM, PM e Seção de Mobilidade Urbana);

2. quanto a denúncias de mau-tratamento por parte dos monitores, este secretário de Segurança e Mobilidade Urbana palestrou pessoalmente aos funcionários da empresa Zona Azul, esclarecendo sobre a importância do bom atendimento ao público, seja para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e no trato com os usuários do rotativo. Possivelmente as reclamações surgidas nos primeiros momentos de implantação do Rotativo Porto Ferreira possam estar solucionadas no presente momento.

Coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente


MARCIO ROGERIO SIMPLICIO
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA- ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira- SP - CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Ofício nº 131/2019

Porto Ferreira, 07 de maio de 2019



Ilmo. Sr.
Marcos André P. Silva
Assessor para Assuntos Legislativos

Ref.: Resposta ao Memorando nº 164/2019 - AAL

Prezado Senhor:

Encaminhamos respostas aos questionamentos contidos no Requerimento nº 143/2019, do Nobre Vereador Elcio G. S. Arruda:

1- De acordo com o Decreto 581, de 06 de fevereiro de 2018, artigo 6º, § 2º, "o sistema de estacionamento prevê tempo de tolerância de apenas 5 (cinco) minutos, necessários à aquisição dos créditos da tarifa, sendo obrigatório o pagamento no momento do estacionamento do veículo".

2- O número de vagas para estacionamento de motos é 262.

3- O prazo da Concessão é de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por período igual, a critério do Poder Concedente, conforme disposto na cláusula 5.1 do contrato nº 130/2018.

4- Aplicação de multas - Prejudicado - Seção de Mobilidade Urbana.

5- O número de vagas para idosos é 41, e pessoas com deficiência é 19.

6- Até a presente data não foi protocolada nesta Agência Reguladora qualquer reclamação referente aos agentes que prestam serviço para a Concessionária. Pedimos para que seja orientado o cidadão que apresentar tal queixa, a fim de que procure pela ARMPF para efetuar o protocolo.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br

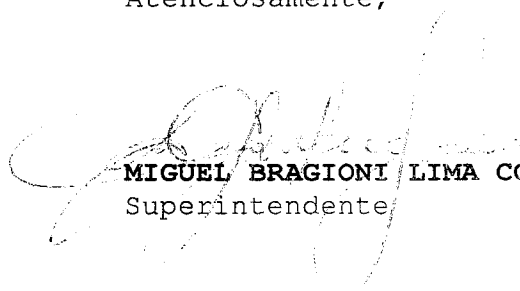


Aproveitamos da oportunidade para informar que foi realizada uma "live" pelo Superintendente da Agência juntamente com o Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Márcio Simplício, onde foram esclarecidas as particularidades e responsabilidades sobre o serviço de Concessão.

Aproveitamo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
Superintendente



Comprovante de Protocolo

Tipo/Processo: E - 6464 / 2019

* **Data/Hora : 16/05/2019 - 13:30:53**

Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Tel. Contato : 19 35895200

Usuário : MARIA JOSE ORTEGA ERNESTO

Assunto : RESPOSTA REQUERIMENTO

Departamento : Protocolo

Histórico : Ofício nº 331/2019-GP.

Ref. Requerimento Respota nº 143/2049

Câmara Municipal de Porto Ferreira
AV. 24 de Outubro Centro Porto Ferreira SP 13660-970